

Lei nº 92. (207/80)

Autoriza o prefeito municipal a celebrar convênios, em geral, com repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais.

A câmara municipal de Mirabela, aprova e o prefeito municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º

Fica o prefeito municipal autorizado a celebrar (convênios) - digo - com repartições ou autarquias federais, estaduais ou municipais, convênios em geral e de interesse deste município.

Art. 2º

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mirabela, 14/05/80

Presidente:

Secretário: